



16° Congresso de Iniciação Científica

SISTEMAS ECONÔMICOS E A FORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Autor(es)

DENISON LEHR UNGLAUB

Orientador(es)

FERNANDA COVOLAN

1. Introdução

Vivemos todos em conjuntos de pessoas, alguns em conjuntos menores, outros em conjuntos maiores. Há pessoas que vivem no campo, em lugares em que os vizinhos são distantes uns dos outros. Existem também aqueles que vivem em cidades, aglomerados. Estes conjuntos são chamados de comunidades, e de um conjunto de comunidades chamamos sociedade. Em uma sociedade há um denominador comum de língua, costumes, tradições e crenças.

Ao longo da história a sociedade foi sendo construída, de várias maneiras, alternando comportamentos, mudando de idéia e de valores. As pessoas viam certas necessidades e buscavam soluções. Assim, surgiu a figura do Estado, da mesma forma surgiram a economia e o comércio.

Em face da importância da economia, o presente trabalho baseia-se nas idéias de sistemas econômicos de Nusdeo, e nas idéias dos economistas Smith, Marx e Keynes.

2. Objetivos

O presente trabalho faz parte da pesquisa que se está empreendendo na elaboração da monografia exigida para a finalização do Curso de Direito, no Centro Universitário Adventista de São Paulo, cujo tema é: A Previdência Social como Intervenção do Estado na Economia, sob orientação da Prof. Fernanda Cristina Covolan, também aluna do mestrado em Direito na Unimep.

A discussão em foco intenta cotejar dois diferentes sistemas econômicos, o sistema de autoridade e o sistema de autonomia. Por termos passado por crises e turbulências cíclicas na economia e terem sido criadas correntes de pensamento ora pendendo para um sistema mais liberal, ora pendendo para um sistema mais rígido ou mais autoritário, convém contrapor os dois sistemas a fim de que possamos encontrar qual destes é o mais apropriado para a sociedade hodierna.

3. Desenvolvimento

O presente trabalho utilizou-se da metodologia da teoria jurídica crítica. WOLKMER (2002) conceitua a teoria jurídica crítica como “a formulação teórico-prática que se revela sob a forma do exercício reflexivo capaz de questionar e de romper com o que está disciplinarmente ordenado”.

A teoria crítica está ligada aos problemas do homem na história, baseando-se em pressupostos racionais e unidade de fundamento. Fundamenta-se no conhecimento científico empírico-observável.

O Estado, de acordo com os conhecidos modelos conhecidos, pode ocupar um modelo na economia de intromissão ou de não intromissão.

Se este papel for de intromissão, o Estado atuará diretamente, como no caso de empresas estatais competindo com as privadas no mercado. Nestas circunstâncias esta empresa aumentará a concorrência, talvez tenha um *market share* ou fatia de mercado suficiente para elevar preços ou abaixar preços de certo produto, caracterizando-se como forma direta de intromissão no mercado.

Por outro lado, o Estado pode atuar de forma indireta, ou seja, pode atuar apenas nos marcos regulatórios, de forma a reger as atitudes e os comportamentos das empresas no mercado. Nesta forma de intromissão indireta, pode-se citar como exemplo as atribuições do CADE, Conselho Administrativo de Defesa Econômica, que tem por “finalidade orientar, fiscalizar, prevenir e apurar abusos de poder econômico, exercendo papel tutelar da prevenção e da repressão a tais abusos”.

De outra forma, poderia o Estado não atuar no mercado nem de forma direta nem de forma indireta, sendo esta idéia o tema central da Escola Clássica da Economia. Dentro das formas de atuação direta e indireta do Estado, o presente trabalho vem cotejar os sistemas econômicos de autoridade e autonomia.

NUSDEO (2005) entende sistema econômico como um conjunto particular orgânico de instituições, através do qual a sociedade irá enfrentar ou equacionar o seu problema econômico. Para resolver este problema econômico, que vem a ser a escassez de recursos, é necessário, segundo o autor, um processo consistente e concatenado de decisões quanto ao seu emprego.

O sistema de autoridade tem por característica a centralização das decisões que afetam a economia em um órgão regulamentador. Do outro lado, o sistema de autonomia deixa as decisões para a livre iniciativa. Esses dois sistemas retratam bem as diferenças feitas anteriormente com relação a intromissão ou não intromissão do Estado na economia. Como pode-se perceber no sistema de autoridade, o Estado usa de sua prerrogativa de acordo com o “contrato social”, idéia filosófica dos contratualistas como Hobbes, Locke e Rousseau em que o indivíduo faz um acordo com o Estado, submetendo certas liberdades individuais para que lhe sejam garantidas algumas coisas, como segurança, emprego, saúde, etc.

Todavia, no sistema de autonomia, impera a não intromissão do Estado, de forma que o próprio mercado regulará suas ações, a famosa “mão invisível” de Adam Smith. Neste sistema o mercado tem autonomia para tomar suas próprias decisões, seguir seu próprio caminho daí o nome de *sistema de autonomia*. Importante entender que tipo de decisões necessitam ser tomadas por estes sistemas: o que produzir, para quem produzir e como produzir. No sistema de autonomia as decisões serão tomadas com base nas reações do mercado, de forma que se a demanda de um determinado produto aumentar, o mercado tratará de aumentar a oferta. Do mesmo modo se a demanda de um produto diminuir, pode ser que este produto tenha se tornado obsoleto, pelo que o mercado diminuirá a oferta, ou dependendo do caso não mais ofertará aquele produto. Quanto a como produzir, o mercado encontrará a forma mais eficiente de modo que reduzam-se seus custos, e escolherá para quem produzir de acordo com o potencial de mercado, de maneira que, se o mercado entender que certo tipo de consumidor necessita de um determinado produto, então serão feitos esforços neste sentido.

No entanto, o sistema de autoridade centraliza essas decisões por um órgão de fora do mercado. Este será um órgão ligado ao Estado, assim todas as linhas de produção serão estatizadas, não havendo livre iniciativa, o Estado é quem decide que tipo de produtos serão oferecidos e a quantidade que cada indivíduo receberá.

Históricamente podemos entender o sistema de autoridade como o regime de mercado socialista e o sistema de autonomia como o regime de mercado capitalista. Entretanto o regime capitalista surgiu antes do regime socialista. Do escambo até a revolução industrial, passando pelo mercantilismo, a evolução do pensamento econômico foi um tanto lenta, contudo o marco do pensamento econômico foi a obra de Adam

Smith “ A Riqueza das Nações” (HUNT 1981p. 60).

A época em que o livro foi publicado foi de grandes mudanças históricas, o valor que imperava era a liberdade. Primeiro conquistou-se a liberdade política, e posteriormente Smith permitiu a fundamentação teórica para a conquista da liberdade econômica. Assim este modo de pensamento ficou conhecido como liberalismo.

BOBBIO (1988) entende esse liberalismo como uma determinada concepção de Estado, na qual este tem poderes e funções limitadas e como tal se contrapõe tanto ao Estado absoluto quanto ao Estado social. O autor ainda cita Benjamin Constant que faz uma diferenciação entre liberdade para os antigos e para os modernos. Segundo ele, para os antigos, liberdade era a distribuição de poder político entre os cidadãos de uma mesma pátria, já para os modernos são as garantias acordadas pelas instituições para aquelas fruições, essas fruições são as da independência privada. Para Constant não se pode mais usufruir essa liberdade dos antigos que era constituída pela participação ativa e constante no poder coletivo, sendo a atual liberdade a independência privada.

O capitalismo entrou em crise nos meados do século XIX, e daí surgiram revoluções, neste meio tempo, com o povo sensível a apelos para mudança, o socialismo ganhou espaço (HUGON 1995). Porém, surgiram duas vertentes, os utópicos e os científicos, estes liderados por Marx e Engels.

Marx fez grandes críticas aos economistas clássicos, acusavam-nos de não terem se aprofundado na história. Seu foco era o valor do trabalho empregado e do produto, dada suas teorias do valor-trabalho e da mais-valia. Ele entendia que os operários eram explorados por seus empregadores, não recebendo a devida remuneração e tornando-se incapazes de comprar os próprios produtos que produziam.

Segundo HUNT (1981), Marx estudou profundamente os economistas clássicos e apesar de fazer duras críticas, pode ser considerado, sob certos aspectos, como continuador do pensamento, sua obra seria de extensão.

Marx está preocupado, mormente, com a exploração do proletariado, desta forma ele propõe um novo regime. O comunismo é o regime proposto.

Neste regime a propriedade seria comum a todos, não mais haveria classes, com a conseqüente abolição da propriedade privada. O Estado seria abolido depois da revolução do proletariado.

O problema é que deturparam as idéias marxistas, e figuras como Lenin, Stalin, Mao Tsé-tung transformaram o regime de comunitário para autoritário. Onde a propriedade deveria ser comum, passou a ser pertencente ao Estado.

4. Resultado e Discussão

Segundo HUGON (1995) o excesso de liberdade acarreta conseqüências econômicas indesejáveis, é preciso traçar-lhe limites, então surge a idéia de intervencionismo que vem contrapor-se à idéia de liberalismo.

De acordó com Araújo o autor mais importante é John Maynard Keynes, cuja obra “Teoria do Emprego, do Juro e da Moeda” é tida por muitos como um marco tão importante quanto “A Riqueza das Nações” de Smith e “O Capital” de Marx. ARAÚJO (1988) afirma ainda que apesar de Keynes ter predecessores sua teoria foi a alternativa que teve êxito em resolver os problemas econômicos da *economia auto-ajustável*, que gerou desemprego e péssima distribuição de renda, sua teoria foi uma revolução tanto para a teoria econômica quanto para política econômica.

O autor segue explicando que Keynes traz as idéias de intervenção do Estado na economia. As principais formas desta intervenção são a *política monetária* e *política fiscal*.

A política monetária atua na taxa de juros a fim de que o mercado ganhe liquidez e a política atua no aumento ou diminuição de impostos e nos gastos do governo. Assim, quando o governo necessita aquecer a economia diminuir os impostos e aumentar seus gastos, e para desaquecer a economia, o governo pode cortar seus gastos ou aumentar os impostos.

As políticas de Keynes de controle econômico permanente do Estado demonstraram-se eficazes para tirar a economia do caos em que se encontrava após a crise de 1929. Para HUGON (1995) a ciência econômica

creceu consideravelmente a partir de Keynes. Claro que surgiram problemas posteriores que tiveram de ser estudados pelos economistas, no entanto cabe ressaltar que nem o sistema de autonomia e nem o sistema de autoridade foram capazes de manter um equilíbrio econômico e social desejável, assim foi necessária a intervenção do Estado na economia.

5. Considerações Finais

Para tudo é preciso procurar um ponto de equilíbrio, não se pode pender muito para um lado nem para outro. Percebe-se que quando se dá muita liberdade ao mercado este sai do módulo de concorrência perfeita e entra em oligarquias e monopólios, desequilibrando a economia, trazendo desemprego e má distribuição de renda. Por outro lado, se se dá todo poder ao Estado, este tende a ser autoritário, esquecendo-se da população, demonstrando-se incapaz de manter uma distribuição de renda eficaz sem prejudicar a liberdade das pessoas e sua consequente felicidade.

Desta forma, a melhor maneira de alcançar o equilíbrio econômico vem a ser a intervenção do Estado na economia. Assim, quando a *mão invisível* não der conta de equilibrar a economia o Estado entra em ação, podendo agir de várias maneiras para aquecer ou desaquecer a economia de acordo com a necessidade.

Referências Bibliográficas

- ARAÚJO, Carlos Roberto Vieira. **História do Pensamento Econômico: uma abordagem introdutória**. São Paulo: Atlas, 1988.
- BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- HUGON, Paul. **História das Doutrinas Econômicas**. 14 ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- HUNT, E. K. **História do pensamento econômico**. 7 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1981.
- NUSDEO, Fábio. **Curso de Economia: Introdução ao Direito Econômico**. 4 ed. Revista e Atualizada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005
- WOLKMER, Antonio Carlos. **Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- <http://www.cade.gov.br/Default.aspx?1a1a1ae635d354f64d> acessado em 13 de agosto de 2008.